



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 036/2019

A autoria da presente Proposição é do Nobre Vereador Rafael Domingos Militão.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que *dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ EUGÊNIO DA ROCHA*".

**De plano, destaca-se que este Projeto de Decreto Legislativo encontra respaldo em nosso ordenamento jurídico**, com base nos fundamentos que se seguem:

Constata-se que este PDL visa conceder honraria, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo senhor "JOSÉ EUGÊNIO DA ROCHA", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba e a elevação do nome da cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sobre a matéria que versa este PDL, estabelece o RIC:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias **não dependem de sanção do Prefeito**, entre as quais se incluem:

**I - concessão de título de cidadão honorário** ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham **prestado relevantes serviços ao Município**, ao Estado ou a Nação; (g.n.)

Disciplina o RIC, que os Decretos Legislativos que proponham homenagem, deverão ser acompanhados de **justificativa contendo biografia (observada nas fls. 03/04)**:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia [...]: (g.n.)

Ademais, a matéria versada neste PDL, qual seja, a concessão de Título de Cidadão, está devidamente regulamentada na Resolução nº 241, de 26 de outubro de 1995:

Art. 1º A Câmara Municipal de Sorocaba poderá conceder, por via de Decreto Legislativo, os seguintes títulos: "CIDADÃO SOROCABANO", "CIDADÃO BENEMÉRITO", e "CIDADÃO EMÉRITO", a serem concedidos a todas as pessoas de ambos os sexos, que se distinguirem pela sua ação nos diversos campos do saber ou das atividades humanas e que tenham atuado em benefício do município de Sorocaba. (Redação dada pela Resolução nº 463, de 24 de maio de 2018).

§ 1º - O título de "CIDADÃO SOROCABANO", fica reservado às pessoas merecedoras deste título e que não sejam naturais de Sorocaba;

§ 2º O título de "CIDADÃO BENEMÉRITO", fica reservado aos cidadãos sorocabanos ou portadores de título de "Cidadão Sorocabano", e que se distingam pelo auxílio material que de qualquer forma, possibilite o progresso sócio-econômico do Município;

§ 3º O título de "CIDADÃO EMÉRITO" fica reservado àquelas pessoas sorocabanas ou não, que tenham realmente, se distinguido em qualquer campo da atividade humana, de forma a ganhar notoriedade municipal, nacional ou internacional.

Art. 2º As proposições que objetivem a concessão de Título de Cidadão Sorocabano, Cidadão Benemérito e Cidadão Emérito **deverão conter, no mínimo, a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara.** (g.n)

**Formalmente**, cabe destacar que a **proposição conta com a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara** (art. 2º supra), bem como observa a exigência da **Resolução nº 463**, que, alterando a redação do art. 1º da Resolução nº 241, **passou a exigir** para a concessão dos títulos de "Cidadão Sorocabano", "Cidadão Benemérito", e "Cidadão Emérito", **que a pessoa tenha atuado em benefício do município de Sorocaba, o que restou comprovado na justificativa de fl.03/04**, de acordo com a **declaração exposta pelo Vereador, que possui presunção *juris tantum* de veracidade** (admite prova em contrário):

Este Projeto de Decreto Legislativo visa conceder o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo senhor José Eugênio da Rocha, pelos relevantes serviços prestados à Sorocaba e a elevação do nome da cidade.

O Ilustríssimo senhor José Eugênio da Rocha nasceu em Santo André/SP no dia 25 de novembro de 1963, filho de Vera Marques da Rocha e Lázaro Benedicto Rocha.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA JURÍDICA

Casado com Fernanda Gomes Peixe, tem quatro filhos: Tholmans, Ingrid, Giulia e Giovanna.

Escritor dos livros:

- “Você Precisa Acreditar” dedicado a preservação dos direitos da criança e do adolescente no que se refere à Violência, Abuso e Exploração Sexual;
- “Luna e o Sábio de Terubim ” tratando a prevenção para proteção de crianças contra o abuso sexual.

É Criador e Presidente voluntário da ONG Projeto Vencer (Preservação de direitos de cidadania e enfrentamento do abuso sexual contra crianças e adolescentes), realizou inúmeras palestras no ambiente escolar, treinamentos em seminários, congressos e eventos da educação, capacitando mais de dez mil professores em como prevenir a violência sexual e detectar os sinais emitidos por crianças e adolescentes vítimas do abuso sexual, assim como direcioná-los aos caminhos corretos para preservação de direitos.

Foi Presidente da Comissão municipal de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes de Sorocaba.

É Diretor de Assuntos Públicos na Região de São Paulo Norte e Coordenador do Projeto Mãos que Ajudam de A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos últimos Dias (Os Mórmons) onde é membro.

Estudou Ciências Sociais pela UNIJUÍ, coordenou o Grupo de Estudos sobre o Brasil Moderno.

Pesquisador com interesse nas áreas da Sociologia Brasileira, do Pensamento Social e Político Brasileiro e dos Direitos Humanos.

Estuda Sociologia das Organizações na Universidade Paulista e Educação para Direitos Humanos no Instituto Federal São Paulo.

Cursou especialização em Globalização e Cultura Grega, Comunicação Interpessoal e Apresentações pela FGV.

Cursou Especialização em Contação de Histórias e Neurociência na Educação pela Faculdade XV de agosto (FAQ).

Cursou Story Telling para composição de personagens pela PIXAR ANIMATION STUDIOS.

Foi Coordenador Geral, professor, orientador de Trabalho de Conclusão de Cursos e Responsável Técnico do Grupo ETIP/TABLEAU.

É Diretor de Desenvolvimento e Professor no Instituto UP EDUCAR de Ensino Superior.

Leciona as disciplinas de Metodologia do Trabalho Científico, Sociologia e filosofia da Educação em cursos de Pós-Graduação.

Atua na área de palestras Corporativas e Institucionais, elaboração e ministração de planos de treinamentos empresariais técnicos.

Atuou como Gestor da Qualidade ISO 9001/2008 no Grupo Golphe e é membro Fundador da SOBRAP (Sociedade Brasileira de Psicanálise).

Criou diversos projetos de ação social na cidade de Sorocaba, onde voluntários realizaram a reforma de escolas públicas e a viabilização para criação de uma unidade de Pré Atendimento em uma das capelas da igreja na zona norte da cidade, realizando o atendimento ao cidadão infectado com a dengue, reunindo mais de 500 voluntários para apoio nas UBS e para lançamento de quase sessenta mil fichas de notificação no site do ministério da saúde no ano de 2015, doação de alimentos, doação de 200 cadeiras de rodas para entidades assistenciais na cidade.

Palestrante nos mais diversos eventos da educação, desenvolve temas com o objetivo de criar impacto significativo para resultados na mudança de comportamento e valorização das competências nas seguintes áreas: Educação, Autossuficiência, Direitos Humanos, Empreendedorismo, liderança, Profissionalismo, Trabalho em equipe. Trabalha a Cultura e a emoção na Arte de Contar Histórias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA JURÍDICA

Enfim, por todo o trabalho desenvolvido que projeta, honra e leva o nome de nossa cidade por diversos lugares, diante do exemplo de dedicação, retidão e da relevante importância de sua contribuição para a sociedade, em ações alicerçadas na ética e na cidadania, que pedimos a anuência dos nobres Edis para que esta Casa de leis conceda ao Ilustríssimo senhor JOSÉ EUGÊNIO DA ROCHA, Título de Cidadão Sorocabano.

Outro destaque, é o fato de que **nada data deste parecer, Rafael Domingos Militão não se encontra mais na condição de Vereador, mas sim de suplente, uma vez que a Edil Cíntia de Almeida retomou sua cadeira no legislativo.** No entanto, destaca-se **que não se exige “encampamento”** da proposição por parte da Vereadora por ausência de previsão legal, **mas é recomendável que assim o fizesse**, para que politicamente pudesse defender o Projeto, e presidir a eventual solenidade de entrega de título, já que o parlamentar autor não se encontra mais nesta Casa.

Diz ainda, o parágrafo único do art. 164 do RIC, que cada Vereador poderá apresentar, no **máximo, 08 (oito) projetos de decreto legislativo, por ano, referente à concessão de título de cidadão honorário.** No caso em tela, o Autor desta Proposição está apresentando o seu **3º projeto de decreto legislativo para a concessão deste tipo de homenagem**, neste ano.

Por fim, ressalta-se que a **aprovação** da matéria dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara, nos termos do disposto no art. 163, inciso VIII do Regimento Interno e do art. 40, § 2º, item ‘8’, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

**Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal.**

É o parecer.

Sorocaba, 22 de maio de 2019.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES  
Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica